



Lei 1.943, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Inclui no Calendário Oficial do Município o “Mês de Agosto Lilás” com o objetivo de conscientizar a população sobre a violência doméstica e suas espécies.

O Prefeito Municipal de Santana do Jacaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município o “Mês de Agosto Lilás”, com o objetivo de conscientizar a população sobre a violência doméstica e suas espécies, buscando esclarecer as diversas formas com que a violência doméstica pode acontecer, além de fomentar debates sobre os direitos das mulheres e sobre a igualdade de gênero, e de promover a mudança de comportamento da sociedade em geral visando à redução dos casos de violência doméstica.


Art. 2º - As ações para marcar a campanha do Mês de Agosto Lilás incluem a realização de audiências públicas, exposições, palestras, mobilizações, debates, encontros, panfletagens, seminários e outros eventos; e tendem a envolver não apenas órgãos do Executivo e Legislativo Municipal como também a Defensoria Pública Estadual, seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, delegacias especializadas, e entidades civis de proteção dos direitos da mulher, entre outros.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 25 de setembro de 2020.


ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal